

LEI Nº 2.587, DE 09 DE MAIO DE 1.983

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

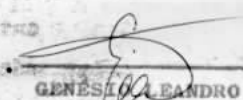
GENÉSIO LEANDRO VIEIRA, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faço Saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Os valores constantes da Lei nº 2.434, de 23 de junho de 1980, com as alterações posteriores, fiquem alterados na base de 50% (cinquenta por cento) sobre os valores em vigor no mês de novembro de 1982.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento, suplementada oportunamente, se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a se produzirem a partir de 1º de maio de 1983, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 09 DE MAIO DE 1.983.


GENÉSIO LEANDRO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA PELA IMPRENSA LOCAL E REGISTRADA NO LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA.

PORTO FELIZ, 09 DE MAIO DE 1.983.


NELSON TABARRO-DIRETOR